

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 192-P/2023 – TAS – 365 dias

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Esmeralda/RS.  
Data da fiscalização de Acompanhamento: 17 de julho de 2025  
Peças Técnicas: Processo 192-P/2023 da Agesan-RS

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Giúlia Pacheco Carrard  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Giúlia Pacheco Carrard  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## **7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES**

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

## **8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimentos de limpeza, manutenção e conservação da unidade. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimentos de limpeza, manutenção e conservação da unidade. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimentos de limpeza, manutenção e conservação da unidade. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimento de calibrações realizadas nos equipamentos analíticos, bem como armazenar o registro do procedimento. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimento de controle, remoção e disposição final ambientalmente adequada de produtos químicos (conteúdo e embalagens). Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar as instalações com finalidade de promover segurança aos trabalhadores. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Implementar ou ajustar macromedidor na estrutura, para garantir a correta medição do mesmo. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Realizar a limpeza do reservatório de acordo com o prazo adequado e apresentar laudo de limpeza. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Expor aos usuários, na unidade comercial, o regulamento da AGESAN-RS. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

### **CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26**

Não conformidade não solucionada. Prazo de 90 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adequar procedimentos de limpeza e conservação da unidade. Enviar evidências (ex.: vídeo ou foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de julho 2025.

Daniel Luz dos Santos  
Coordenador de Fiscalização  
Agesan-RS

Giúlia Pacheco Carrard  
Agente de Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS